



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.083, de 16 de março de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2020, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198, da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União e que a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, determina que o valor do salário mínimo para o exercício de 2023 é de R\$1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023;

Art. 1º Fica autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual da remuneração dos Agentes Comunitárias de Saúde-ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º A remuneração que trata o artigo 1º desta Lei será aplicado com base no salário mínimo vigente, que para o exercício de 2023 é no valor de R\$ 1.302,00 (mil e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

trezentos e dois reais), consoante Medida Provisória nº 1.143 de 2022, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1ª de janeiro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 728B-0024-CC55-975A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 16/03/2023 10:37:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/728B-0024-CC55-975A>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE MARÇO DE 2023

Nº 051

EXECUTIVO/GABINETE

LEI Nº 2.083, de 16 de março de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, I, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o que faculta os arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2020, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198, da Constituição Federal (CF/88), que trata sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias;

CONSIDERANDO que o § 9º do art. 198 da CF/88 prevê que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias fica sob responsabilidade da União e que a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, determina que o valor do salário mínimo para o exercício de 2023 é de R\$1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023;

Art. 1º Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a conceder revisão anual da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Art. 2º A remuneração que trata o artigo 1º desta Lei será aplicado com base no salário mínimo vigente, que para o exercício de 2023 é no valor de R\$ 1.302,00 (mil e trezentos e dois reais), consoante Medida Provisória nº 1.143 de 2022, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do Orçamento Geral da União.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1628/2023, de 16 de março de 2023.

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE, para o exercício de 2023, no importe de R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, na Medida Provisória nº 1.143 de 2022, de 12 de dezembro de 2022 e na Lei Municipal nº 2083, de 16 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º janeiro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2023.
202º da Independência e 135º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*PORTARIA 535/2023 - GP, de 15 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia OSCARYNE RAFAELE BASILIO DO NASCIMENTO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no DEMUTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*República por incorreção

PORTARIA 554/2023 - GP, de 16 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear EDINALVA MARIA SOBRINHO DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Fundação Cultural Dona Milítana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 555/2023 - GP, de 16 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA TÉCNICA na Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento, em exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal